



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI 415/75 =

= DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.975 =

" Autoriza a Prefeitura Municipal a Consorciar-se com outras para implantação de rede de retransmissão de Televisão "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de / São Paulo, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a Filiagão deste Município no Consorcio Intermunicipal de Retransmissão de Televisão da Região da Sorocabana-CIR--TRES.--

ARTIGO 2º = O CIRTRES, será fundado e funcionará nos termos do Estatuto que acompanha a presente Lei.

ARTIGO 3º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a entregar ao Consorcio, procuração para o recebimento direto junto aos estabelecimentos de credito de parte das quotas de / ICM correspondente a quota de contribuição que lhe couber no / exercicio.

ARTIGO 4º = Para o corrente exercicio, fica o poder executivo autorizado a abrir no setor de finanças um crédito especial até o limite de 10% (deis) por cento, sobre o ICM. / devendo nos exercicios futuros consignar dotação propria na proposta orçamentária.

§ UNICO = Do Decreto que abrir o presente crédito constará obrigatoriamente os recursos necessários de sua cobertura nos termos do Artigo 43 da Lei 4320/64.

ARTIGO 5º = Esta Lei tornar-se-á NULA se ficar / constatada a impossibilidade Técnica de sinais de TV no Município.

ARTIGO 6º = Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

P.M. Taquarituba, 26 de fevereiro de 1.975.

LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA P.M., DATA SUPRA.--

Aureliano Ap. Pinto da Silva
AURELIANO AP. PINTO DA SILVA - Secretário Subst.--